

CONFERÊNCIA

ORÇAMENTO
DO ESTADO 2016
ANÁLISE TÉCNICA NA
PERSPETIVA DAS EMPRESAS

📅 15 de abril 📍 Palácio da Bolsa PORTO


Um novo paradigma no combate ao planeamento fiscal agressivo

Notas de atualidade e de prospetiva

Luís M. S. Oliveira

MIRANDA

Miranda & Associados Sociedade de Advogados RL

- 
- De que estamos a falar
 - O contexto internacional
 - *'Base Erosion and Profit Shifting'* (BEPS)
 - Pacote Antielisão da União Europeia
 - O contexto português

De que estamos a falar...

1. Planeamento fiscal legítimo (*intra legem*)

----- ????? (larga banda de incerteza) -----

2. Planeamento fiscal abusivo (*praeter legem*) / elisão fiscal: desconsideração / ineficácia das operações

3. Evasão fiscal (*contra legem*)

3.1. Fraude fiscal (*contra legem* agravada: crimes fiscais / tipificação)

Trata-se de um novo paradigma!

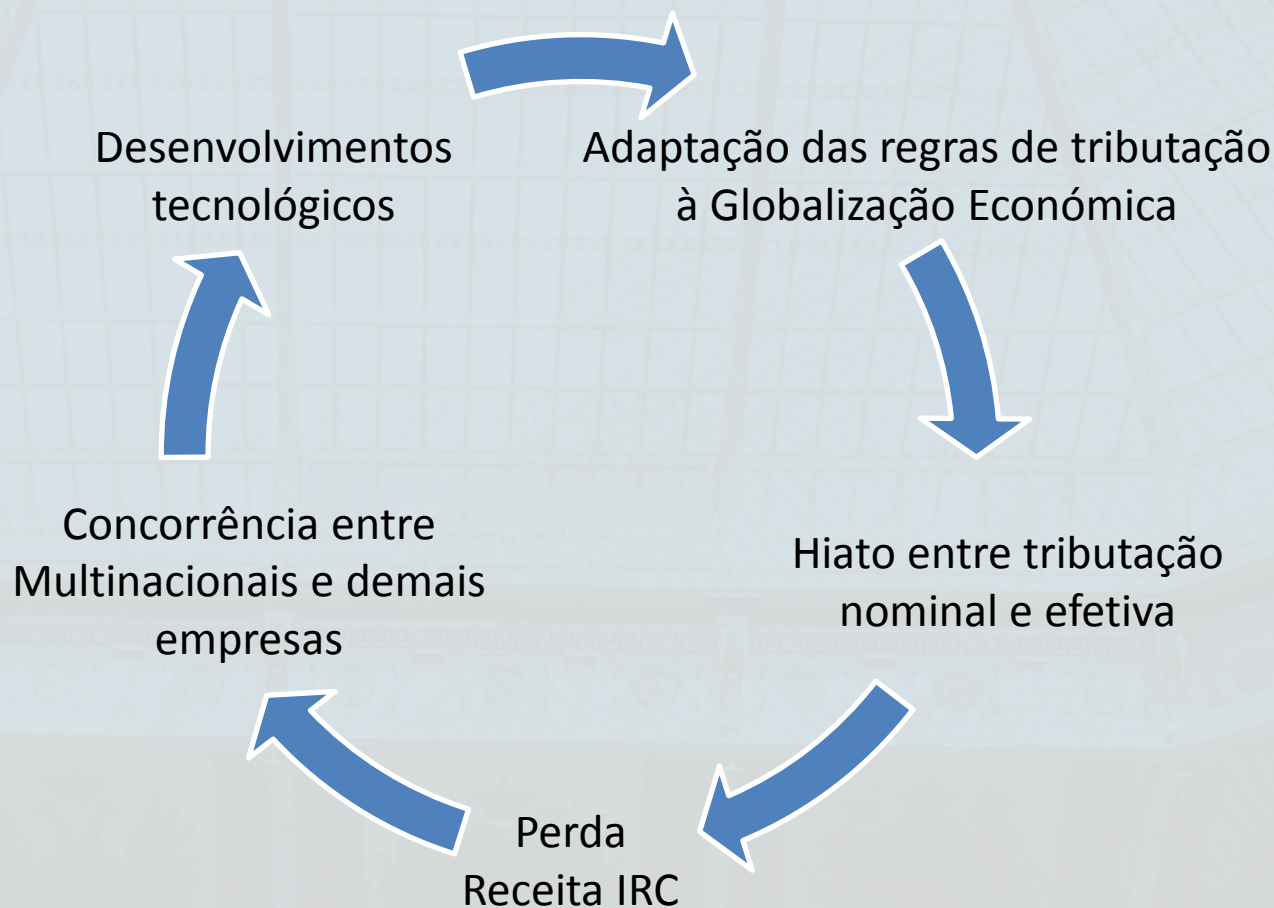
Dimensões internacionais // Inadequação de normas antiabuso nacionais

1. Planeamento fiscal legítimo

----- ? (forte redução da margem de incerteza) -----

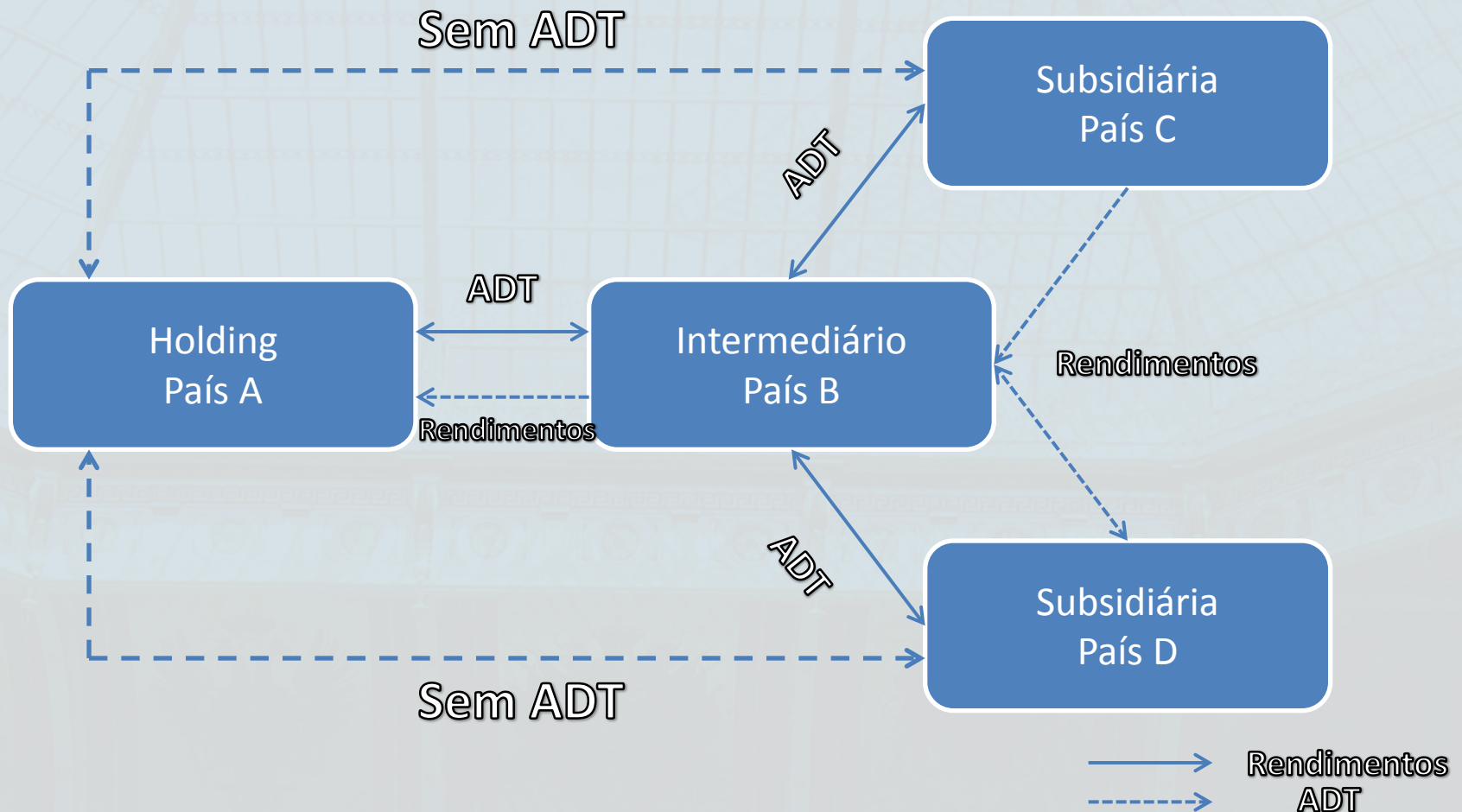
2. Planeamento fiscal abusivo / elisão fiscal

Iter do combate antielisão



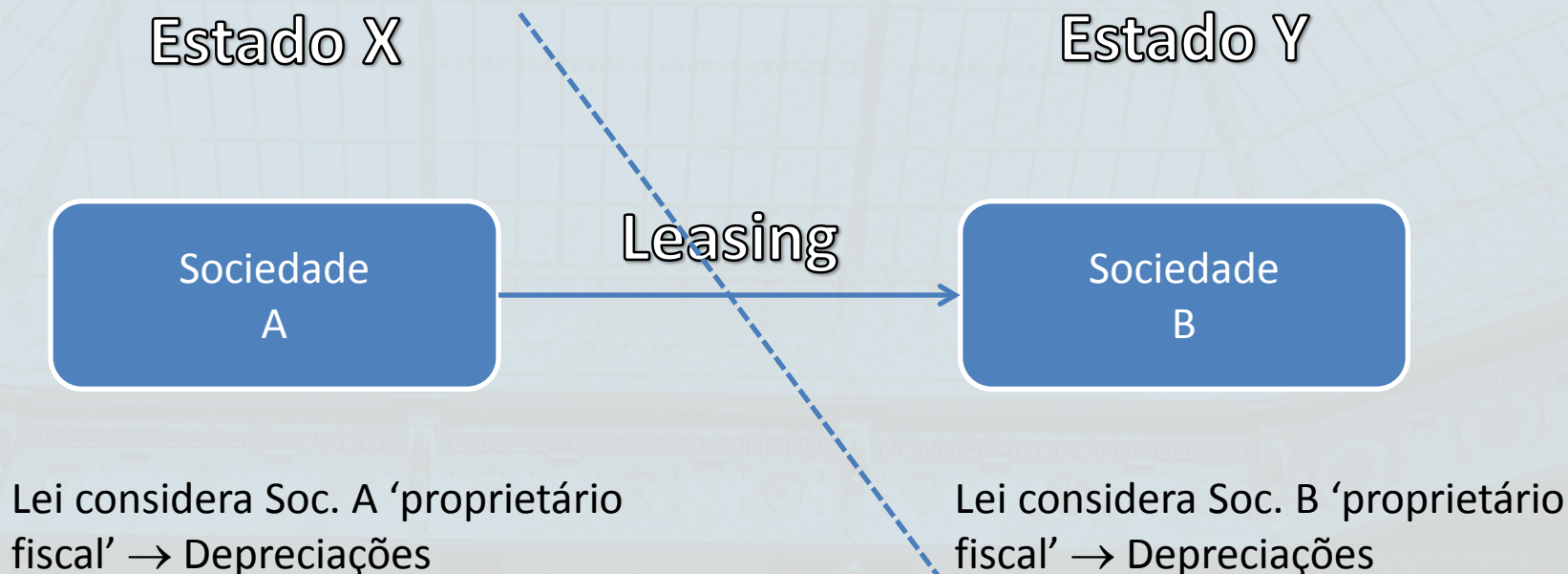
Exemplos de esquemas de elisão fiscal

Treaty Shopping (fonte: Ricardo Neves)



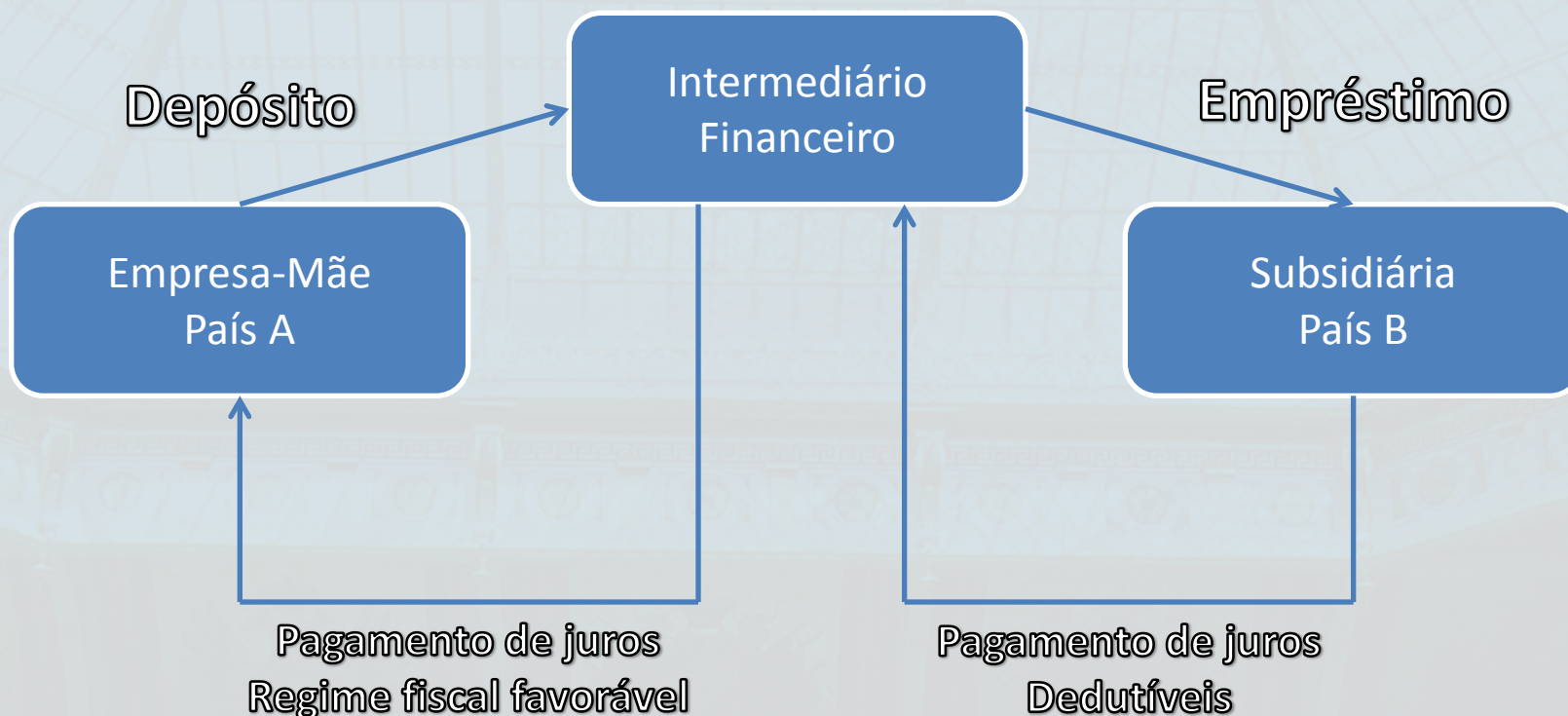
Exemplos de esquemas de elisão fiscal

Leasing ('double dip') (fonte: Ricardo Neves)



Exemplos de esquemas de elisão fiscal

Fronting Loan (fonte: Ricardo Neves)



O combate à elisão fiscal

A nova génese: o contexto internacional

G20 + OCDE

- Redefinição das regras internacionais de tributação – BEPS

UE

- Pacote Antielisão Fiscal

Portugal

- Medidas no direito interno e no OE 2016

'Base Erosion and Profit Shifting' (BEPS)



BEPS: 15 'pontos para ação'

1: Enfrentar os desafios da Economia Digital

2: Neutralizar efeitos de assimetrias híbridas

3: Reforçar regras relativas às Controlled Foreign Companies – regime de imputação de lucros

4: Limitar erosão da base fiscal através da dedutibilidade de juros e outros pagamentos financeiros

5: Contrariar de forma mais eficiente práticas fiscais prejudiciais, tendo em conta a transparência e a substância

6: Prevenir o uso abusivo de tratados fiscais / Treaty Shopping

7: Prevenir a não qualificação artificial de estabelecimentos estáveis

8 – 10: Garantir que as regras sobre preços de transferência se alinham com a criação de valor

11: Medir e monitorizar o BEPS

12: Exigir aos contribuintes informação sobre planeamentos fiscais agressivos

13: Reexaminar a documentação sobre preços de transferência

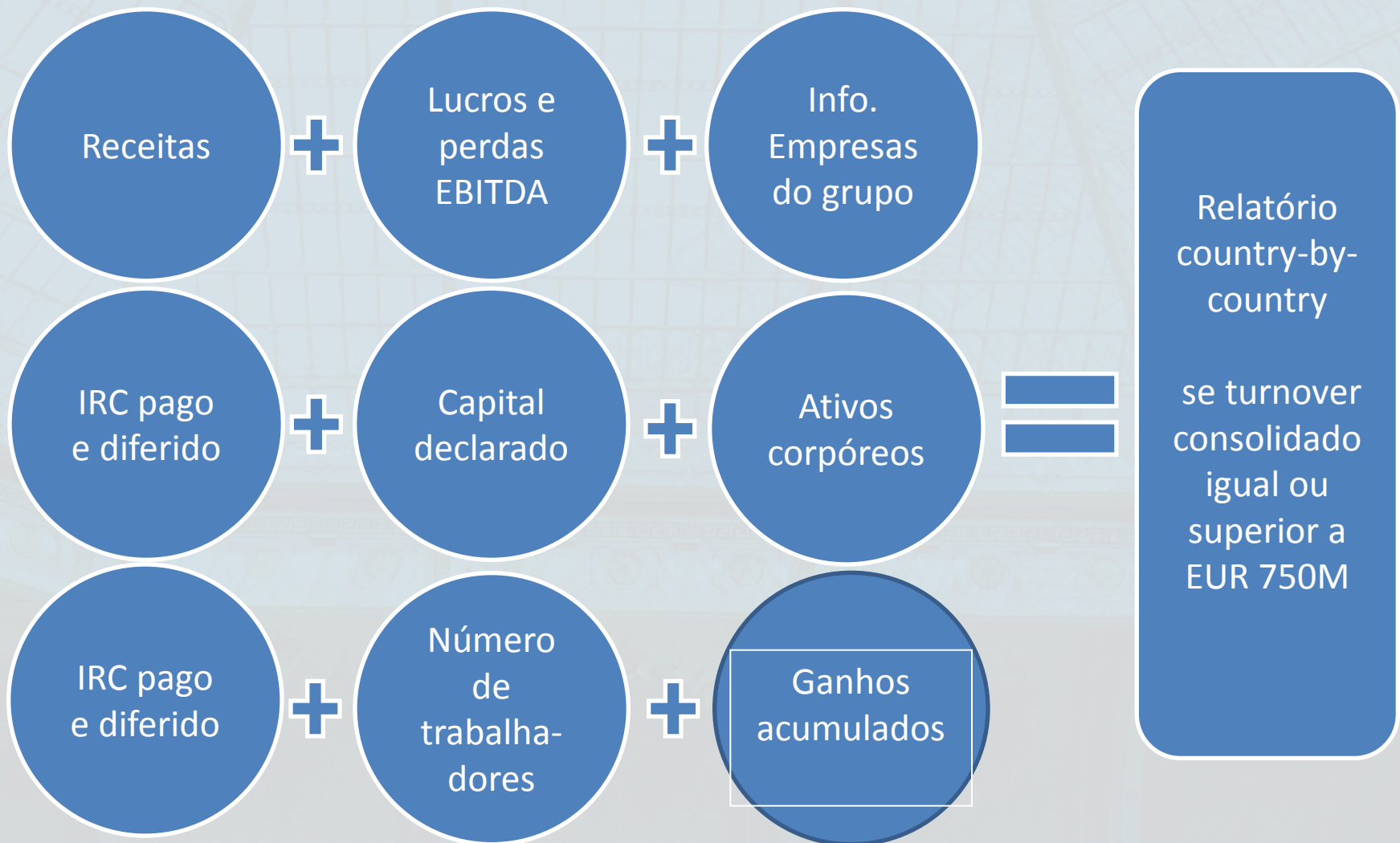
14: Tornar os mecanismos de resolução de litígios mais eficazes

15: Desenvolver um instrumento multilateral

Pacote Antielisão da UE



A Diretiva 'Country-by-country'



Proposta de Diretiva Antielisão

Limitação da dedutibilidade dos juros

Tributação à saída

Cláusula *switch-over*

Regra geral antiabuso

Regras relativas às sociedades estrangeiras controladas (CFC)

Quadro para enfrentar as assimetrias híbridas

'Road map' da atual presidência da EU (1.º semestre de 2016)

Acordo político para a aprovação da Diretiva Antielisão até ao termo do mandato

Acordo político para a transposição da Diretiva 'country-by-country' até ao termo do mandato

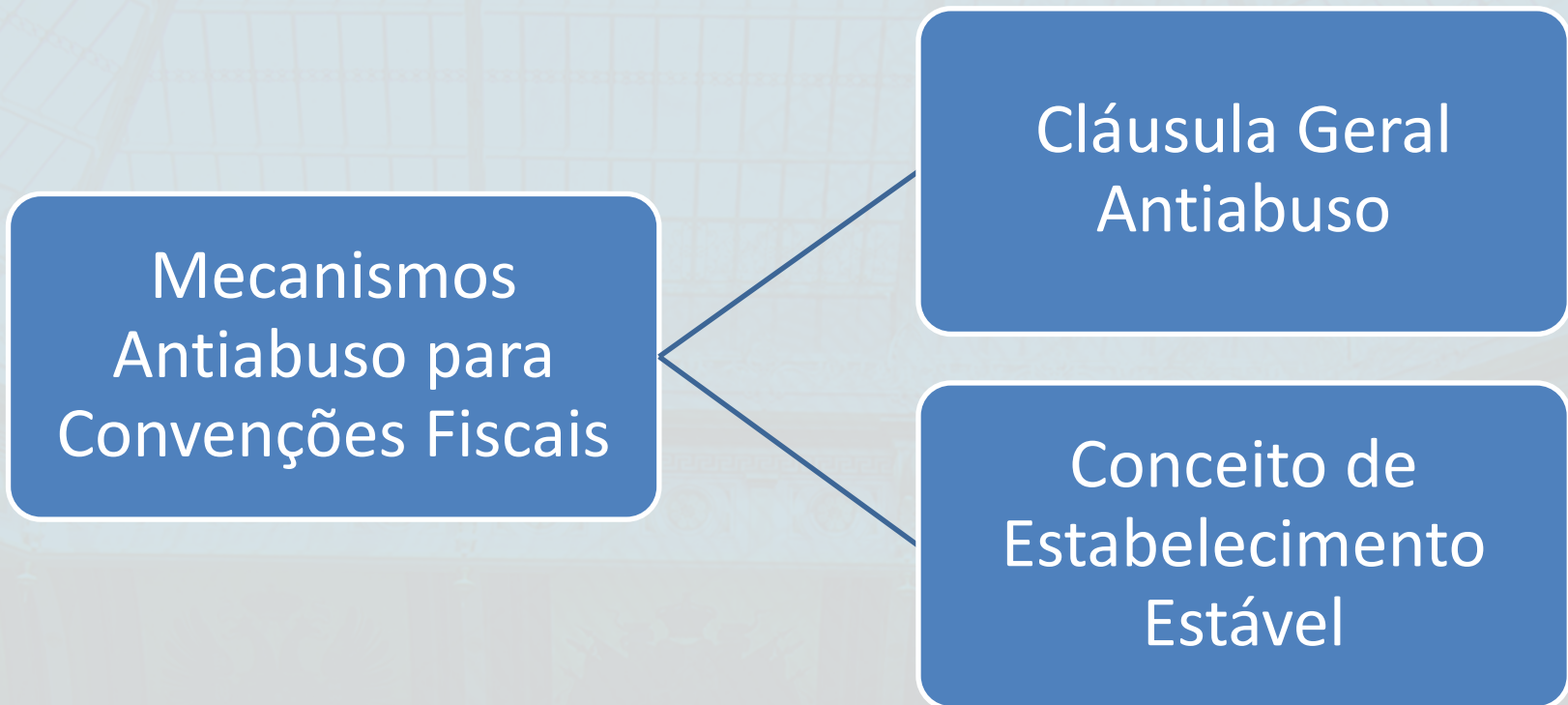
Finalizar as notas de aplicação e diretrizes relativas às assimetrias híbridas

Inserção de regra antiabuso na Diretiva Juros e Royalties

Alterações ao regime de 'patent box'

Trabalhar em objetivos de médio prazo: preços de transferência no seio da OCDE (...)

Recomendação relativa a Acordos sobre Dupla Tributação



Comunicação sobre a Estratégia Externa

Cláusula de
boa
governança
fiscal e auxílios
fiscais

Auxiliar países
em
desenvolvimento
a implementar
standards de boa
governança fiscal

Desenvolver
procedimento na
UE para avaliar e
listar países
terceiros não
cooperantes

Reforçar a
ligação entre
distribuição de
fundos e boa
governança
fiscal

Medidas para promover boa governança fiscal

Medidas Futuras



**Relançamento Base
Tributável Comum
para Empresas**

**Proposta Mecanismos
de Resolução de
Litígios**

**Propostas Preços
de Transferência**

+

Patent Box

Cooperação administrativa

Antecedentes

Diretiva 2011/16

- Troca de informações a pedido
- Troca de informações automática
- Troca espontânea de informações
- Outras formas de cooperação administrativa
- Controlos simultâneos
- Partilha de melhores práticas
- Limites à troca de informações
- Relações com países terceiros

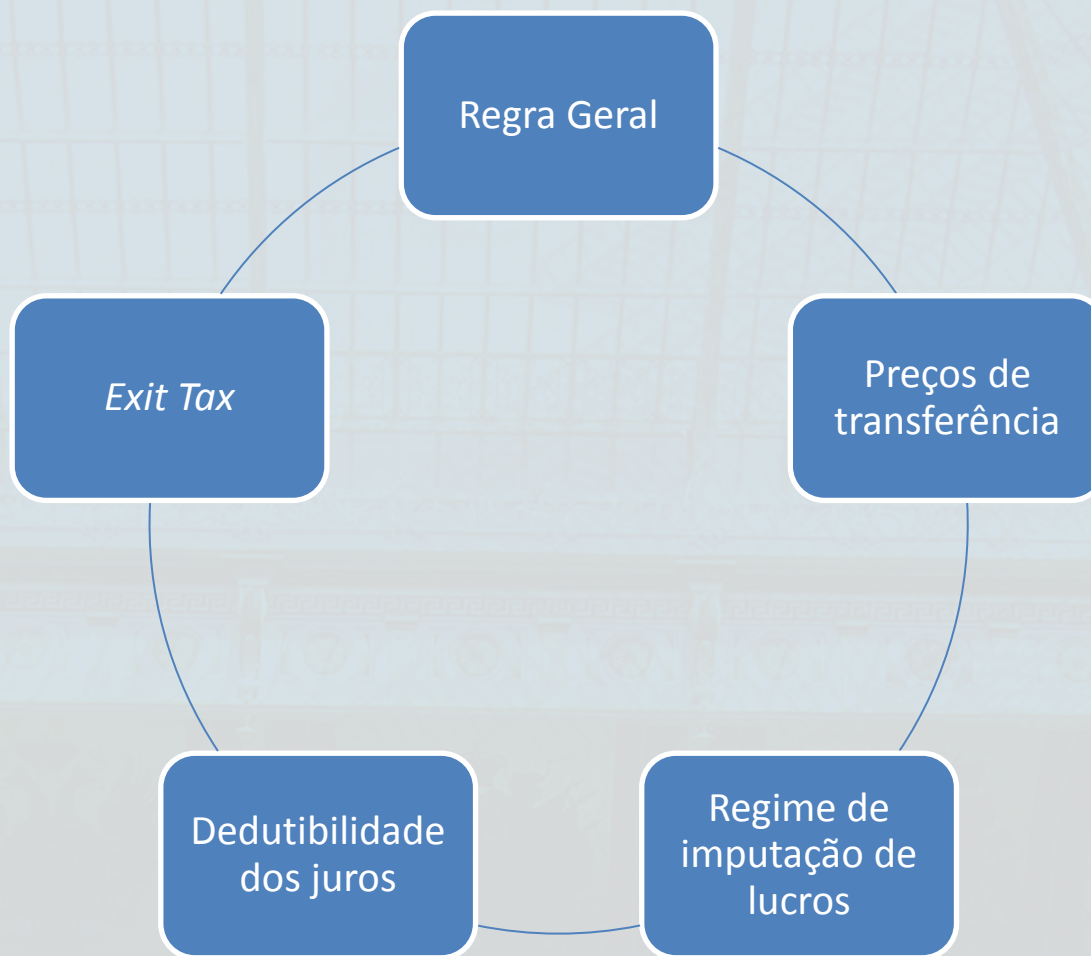
Diretiva 2014/107

- Obrigações de reporte das instituições financeiras

Diretiva 2015/2376

- Âmbito da troca de informações

Combate antielisão em Portugal



Medida adotada antes do OE

Lei 5/2016, de 29 de fevereiro (transpôs Diretiva 2015/121)

Regime fiscal comum aplicável às sociedades-mãe e sociedades afiliadas de Estados membros diferentes

Com extensão a relações apenas no espaço fiscal português

Eliminação da dupla tributação económica é afastada em face de esquemas com a **finalidade principal ou uma das finalidades principais de obter uma vantagem fiscal, não sejam considerados genuínos**, tendo em conta todos os factos e circunstâncias relevantes.

Um esquema não é genuíno na medida em que não seja realizado por razões económicas válidas e não reflita substância económica.

Orçamento do Estado

Redomiciliação de sociedades (*exit tax*)

Relatório *country-by-country*

Regime de *patent box*

Autorização legislativa para transpor
Diretiva 2014/107 – obrigações de reporte
das IFs

Evolução do regime de *Exit Tax*

Jurisprudência
TJUE

National Grid
+
Portugal vs.
Comissão

→ Tributação
imediate constitui
entrave à livre
circulação

Diretiva
Antielisão

Transposição do
regime de Exit Tax
+
Tributação ao longo
de 5 anos (mínimo)
– transferências
intra-UE e EEE

Plano de ação para Empresas e Grupos Empresariais:

1. Preparação e análise de riscos (*task force*)
2. Avaliação das estruturas e modelos de negócio atuais: *holdings intermédias, estruturas de financiamento híbridas, recurso a agentes, comissionistas, etc., preços de transferência (...)*
3. Monitorização à escala plurilocalizada apropriada a cada caso

CONFERÊNCIA

ORÇAMENTO DO ESTADO 2016

ANÁLISE TÉCNICA NA PERSPETIVA DAS EMPRESAS

📅 15 de abril 📍 Palácio da Bolsa ^{PORTO}

luis.oliveira@mirandalawfirm.com

LISBOA

Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 Lisboa
+351 217 814 800
lisbon@mirandalawfirm.com

PORTO

Edifício Centro Burgo
Avenida da Boavista,
1773-B, 2.º, B.2.2
4100-133 Porto
+351 220 439 500
porto@mirandalawfirm.com

MIRANDA

Miranda & Associados Sociedade de Advogados RL